

**Federação  
Domésticas-SP**

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS



[www.federacaodomesticas.com.br](http://www.federacaodomesticas.com.br)

**SEDESP**

SINDICATO DOS EMPREGADORES  
DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

[www.sedesp.com.br](http://www.sedesp.com.br)

São Paulo, 14 de março de 2023

## COMUNICADO CONJUNTO

**Ref.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023**

**SEDESP:** SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF sob n.º 59.942.607/0001-33, neste ato representado por sua Presidente Dra. KARLA LEANDRA FOFFA RESENDE; e,

**FEDERAÇÃO DOMÉSTICAS-SP:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF sob n.º 24.323.017/0001-48, neste ato representado por sua Presidente JANAINA MARIANO DE SOUZA;

**Celebram** o presente COMUNICADO CONJUNTO referente a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023** da categoria, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.**

**Vigência:** As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 para as cláusulas sociais e econômicas, permanecendo a data-base em 1º de março.

- ✓ **Aumento de 3% (três por cento) a partir de 01.03.2023 em todos os salários** dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.
- ✓ **PISO SALARIAL MÍNIMO de R\$ 1.476,75** (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **a partir de 01.03.2023.**
- ✓ **Aumento de 3% (três por cento) no Vale Alimentação ou Cesta Básica = 187,97** (cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).



- ✓ **Manutenção do benefício BEN+FAMILIAR sem reajuste = R\$ 33,30** (trinta e três reais e trinta centavos) por empregado.
- ✓ **Inclusão do NOVO benefício BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA "BMSP" = R\$ 25,75** (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por empregado.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, logo que devidamente registrada no sistema mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

*Nestes termos, reconhecem a plena validade deste **COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023**, o qual assinam os representantes legais das entidades sindicais qualificadas.*

KARLA LEANDRA FOFFA RESENDE  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JANAINA MARIANO DE SOUZA  
Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO